

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4826 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.334/0001-86, com endereço na Rod. BR 277, KM 452, nº 2025, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-495, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.742.454-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.192.939-68, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, conforme convênio nº 989386/2025/MIDR.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 10/03/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR TUTELACÃO, (Curso Técnico em ACE/ACS), de acordo com o Artigo 29, Inciso IX, 8§ da Lei Municipal nº 019/2016 de 31/03/2016; devidamente alterada pelo Artigo 2º da Lei Municipal de nº 014/2024, de 04 de abril de 2024; aos Servidores abaixo listados, em razão de Habilitação por parte dos mesmos, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

MATR	NOME	CARGO	PERCENTUAL
522301	Ana Paula Sampietro	Agente Comunitário de Saúde	10%
452171	Andrielli Pires	Agente Comunitário de Saúde	10%
523021	Ângela Maria Willens	Agente Comunitário de Saúde	10%
512761	Analides Cristiano dos Santos Solano	Agente Comunitário de Saúde	10%
523701	Carine Aparecida Borsoli	Agente Comunitário de Saúde	10%
522051	Daiara Santos Zenaro	Agente Comunitário de Saúde	10%
521751	Daniele Andreiv	Agente Comunitário de Saúde	10%
380411	Edimara Carneiro	Agente Comunitário de Saúde	10%
523111	Ednei Guimán	Agente Comunitário de Saúde	10%
526471	Eliane Elias Guimaraes Godoy	Agente Comunitário de Saúde	10%
522561	Franciele Santos	Agente Comunitário de Saúde	10%
525741	Geovane Aparecida da Silva Mis	Agente Comunitário de Saúde	10%
524001	Iêza Brandão de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	10%
522991	Juliane de Mattos	Agente Comunitário de Saúde	10%
524511	Kauã Eduardo Franco Pereira	Agente Comunitário de Saúde	10%
520191	Leandra Piovesan	Agente Comunitário de Saúde	10%
525661	Neusa da Luz Camargo	Agente Comunitário de Saúde	10%
522721	Rudinei de Paula Ribas	Agente Comunitário de Saúde	10%
384151	Herondi de Oliveira Sales	Agente de Combate às Endemias	10%
438421	Hictor Matheus Palhano	Agente de Combate às Endemias	10%
364391	Iovane Paulo Palhano	Agente de Combate às Endemias	10%
364211	Maria Aparecida Anevan	Agente de Combate às Endemias	10%
500241	Thais Domingues	Agente de Combate às Endemias	10%
450471	Vinicius Gomes Peppes	Agente de Combate às Endemias	10%

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

EMPOSSAR INTERINAMENTE, por um período de 15 (quinze) dias, a Conselheira Tutelar Suplente eleita pela Comunidade, abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PERÍODO
Marilda Abreu de Araújo	Conselheira Tutelar Suplente	23/02/2026 a 09/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
2376311	JOCILDO PEREIRA BALITZKI	MOTORISTA	14º

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O candidato devera apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);

o) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;

r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

t) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

u) Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 23 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ

RUA PROFESSOR ESTANISLAU KUTATKOVISKI Nº1044 – CENTRO - CEP: 85350-000 FONE: (42) 99979-1820
email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

Resolução Nº 002/2026

Súmula: Aprova a solicitação da obra do Centro de Convivência da Pessoa Idosa na Comunidade de Rio da Prata no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) junto a SEMIPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 304/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar e aprovar por esse conselho, em reunião realizada na data de 23 de fevereiro de 2026, a submissão da solicitação de execução da obra do Centro de Convivência do Idoso na Comunidade de Rio da Prata no Município de Nova Laranjeiras junto à SEMIPI (Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa), no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 23 de Fevereiro de 2026

Michele de Cassia Rossa Babinski
Presidente do CMDI
Gestão 2025/2027



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ

RUA PROFESSOR ESTANISLAU KUTATKOVISKI Nº1044 – CENTRO - CEP: 85350-000 FONE: (42) 99979-1820
email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

Resolução Nº 003/2026

Súmula: Dispõe sobre aprovação de termo de adesão e plano de ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR na garantia de direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 304/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o termo de adesão do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III da Del. 004/2026 do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR através do Sistema fundo a fundo.

Art. 2º - APROVAR o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III da Del. 004/2026 do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 23 de Fevereiro de 2026

Michele de Cassia Rossa Babinski
Presidente do CMDI
Gestão 2025/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 022/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Nomear o Sr.(a) SANDRA LESSI PASSARIN, portador (a) do RG 3.175.333-9 e inscrito no CPF 881.052.379-20, para ocupar o cargo em Provento Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a data de 09/02/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 23 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 028/2026

SÚMULA: Declara o avanço Horizontal conforme Lei 259/2016.

Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 27º 28º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Conceder Avanço Horizontal previsto no artigo 27 e 28, da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016, para o (s) Servidor(s) abaixo:

NOME	nível/classe anterior	nível/classe atual
ALTAMIR PAUPITZ	C05	C06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 02/2026**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SEREM DISTRIBUÍDOS NO EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **LIDEI DE LOURDES MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **14.993.890/0001-94**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

Virmond - PR, vinte e três dias de fevereiro de 2026.



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 023/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 883/2026,

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 2.809.185,15 (Dois milhões, oitocentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

002 – DEPARTAMENTO OBRAS E VIAÇÃO

26.782.0010-1052 – Convênio nº 4128658/2023 - ITAIPU - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.809.185,15

Conta Despesa: 00971

Fonte: 00971 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 2.809.185,15

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
00971	2.4.99.99.01.01.00.00.00.00	Convênio nº 4128658/2023 - ITAIPU - Pavimentação Asfáltica	R\$ 2.809.185,15

TOTAL ----- R\$ 2.809.185,15

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva

Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 023/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 883/2026,

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 2.809.185,15 (Dois milhões, oitocentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

002 – DEPARTAMENTO OBRAS E VIAÇÃO

26.782.0010-1052 – Convênio nº 4128658/2023 - ITAIPU - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.809.185,15

Conta Despesa: 00971

Fonte: 00971 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 2.809.185,15

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
00971	2.4.99.99.01.01.00.00.00.00	Convênio nº 4128658/2023 - ITAIPU - Pavimentação Asfáltica	R\$ 2.809.185,15

TOTAL ----- R\$ 2.809.185,15

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva

Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 024/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 884/2026,

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 3.933.324,93 (três milhões, novecentos trinta e três mil, trezentos vinte e quatro reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

002 – DIVISÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES

20.605.0012-1053 – Convênio Estadual nº 896/2025 - SEAB - Pavimentação Asfáltica de Estradas Rurais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 3.933.324,93

Conta Despesa: 00976

Fonte: 00976 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 3.933.324,93

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
00976	1.7.24.99.01.09.00.00.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL 896/2025 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 3.933.324,93

TOTAL ----- R\$ 3.933.324,93

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva

Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 025/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 885/2026,

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 6.304.254,38 (seis milhões, trezentos e quatro mil, duzentos cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

002 – DIVISÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES

20.608.0012-1056 – Convênio Estadual nº 885/2025 - SEAB - Pavimentação Asfáltica de Estradas Rurais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 6.304.254,38

Conta Despesa: 00979

Fonte: 00979 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 6.304.254,38

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
00979	1.7.24.99.01.12.00.00.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL 885/2025 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CAVERNOSO)	R\$ 6.304.254,38

TOTAL ----- R\$ 6.304.254,38

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva

Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 026/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 886/2026,

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 486.044,79 (quatrocentos oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.0010-1055 – Convênio Estadual nº 2103/2025 - SECID - Pavimentação sobre pedras irregulares

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 486.044,79

Conta Despesa: 00978

Fonte: 00978 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 486.044,79

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
00978	1.7.24.99.01.11.00.00.00.00	CONVENIO ESTADUAL 2103/2025 - SECID - PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES - FONTE 978	R\$ 486.044,79

TOTAL ----- R\$ 486.044,79

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva

Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 027/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 887/2026,

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.449.070,42 (um milhão, quatrocentos quarenta e nove mil, setenta reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0010-1054 – Convênio Estadual nº 1940/2025 – Programa Asfalto Novo, Vida Nova

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.449.070,42

Conta Despesa: 00977

Fonte: 00977 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 1.449.070,42

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
00977	1.7.24.99.01.10.00.00.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL 1940/2025 - PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE 977	R\$ 1.449.070,42

TOTAL ----- R\$ 1.449.070,42

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 002/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 002/2026-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Everson Luiz Svartz

CARGO: Vereador

CPF. N° 036.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA UMA PALESTRA COM O ADVOGADO LEONARDO DURANO SOBRE COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24/02/2026 À 27/02/2026.

ORIGEM: VIRMOND-PR

DESTINO: CURITIBA-PR

RETORNO: 27/02/2026

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (TRÊS) COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 1.208,85 (MIL DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Virmond, 23 de Fevereiro de 2026.

ELIZEU KOMINECK

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 002/2026

Virmond/PR, 23 de Fevereiro de 2026.

Exmo Sr.

Elizeu Komineck

Presidente

Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, tendo como pauta UMA PALESTRA COM O ADVOGADO LEONARDO DURANO SOBRE COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 24 de fevereiro de 2026, por volta das 08:00 horas de Virmond- PR, com retorno previsto para o dia 27 de fevereiro de 2026, por volta das 18:00 horas.

Respeitosamente,

Everson Luiz Svartz

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 003/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 003/2026-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Everson Luiz Svartz

CARGO: Vereador

CPF. N° 036.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA UMA PALESTRA COM O ADVOGADO LEONARDO DURANO SOBRE COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24/02/2026 À 27/02/2026.

ORIGEM: VIRMOND-PR

DESTINO: CURITIBA-PR

RETORNO: 27/02/2026

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Virmond, 23 de Fevereiro de 2026.

ELIZEU KOMINECK

Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 003/2026

Virmond/PR, 23 de Fevereiro de 2026.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, tendo como pauta UMA PALESTRA COM O ADVOGADO LEONARDO DURANO SOBRE COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 24 de fevereiro de 2026, por volta das 08:00 horas de Virmond- PR, com retorno previsto para o dia 27 de fevereiro de 2026, por volta das 18:00 horas.

Respeitosamente,

Everson Luiz Svartz
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025
Edital Nº 007/2026

A Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 239/2025 de 29 de setembro de 2025, torna público.

1. DA CONVOCAÇÃO

Atendendo à necessidade atual da Administração Pública Municipal de Virmond, Estado do Paraná, os candidatos listados a seguir deverão comparecer à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, para assinatura do contrato e início dos trabalhos, sob pena de decadência do direito à contratação.

CONCORRENTE	CLASSIFICAÇÃO
CELIA APARECIDA ALVES	1º

Virmond/PR, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

COMISSÃO EXAMINADORA

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva**.

ALTEMIR ANTONIAZZI, inscrita no CNPJ n.º 38.084.087/0001-03, sediada na Rua XV de novembro, 196, Centro, CEP 85.390-000, Centro Virmond-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Eduardo Brocco Antoniazzi**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/MARMITA), PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIRMOND-PR.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	MARMITA TAMANHO MEDIO NA SEDE DE (VIRMOND-PR) COMPOSTA DE ARROZ ,FEIJÃO, MASSAS VARIADAS 3 TIPOS DE CARNES E DOIS TIPOS DE LEGUMES OU VERDURAS MAIS 2 TIPOS DE SALADA SENDO UMA COZIDA OUTRA CRUA + BEBIDA (1UND REFRIGERANTE 350 ML OU 1UND ÁGUA MINERAL COM/SEM GÁS DE 500 ML.	4.000	33,00	132.000,00
2	1	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE ALMOÇO E (VIRMOND-PR) BUFFET LIVRE COM NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES (ARROZ ,FEIJÃO ,MASSA, CARNE ENTRE OUTROS) E 08 PRATOS FRIOS (SALADA DE LEGUMES OU VERDURA ,ENTRE OUTROS) + BEBIDA (1 UNID. REFRIGERANTE 350 ML OU 1 UND. ÁGUA MINERAL COM/SEM GÁS DE 500 ML.	1.650	36,00	59.400,00
VALOR TOTAL					191.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 02/2026-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/MARMITA), PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIRMOND-PR, e Adjudicação à empresa ALTEMIR ANTONIAZZI, inscrita no CNPJ n.º 38.084.087/0001-03, vencedora do Lote 01 e 02, com valor global de R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Virmond - PR, vinte e três dias de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 02/2026-PMV

PÁG. 1



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 011/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	MARCIA VOIDOLO	23/02/2026 A 09/03/2026	15
02	NILCE DO ROCIO BOCHINIE PSZDZIMIRSKI	23/02/2026 A 14/03/2026	20

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 23 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal, para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO – Del. 007/2026.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Virmond, Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, registrada na Ata 02/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal no 760/2024 de 02 de abril de 2024.

Considerando a Deliberação no 007/2026-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO.

Considerando o previsto no Art. 10 da citada deliberação (nº 007/2026- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação, devidamente publicado, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

DELIBERA

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Lucimara da Luz Maciel Winckievicz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Virmond, 23 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2026

Data: 23/02/2026

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 – Partido Democrático Trabalhista	Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
2 – Movimento Democrático Brasileiro	Presidente: Alcione Pegoraro
3 – Partido da Social Democracia Brasileira	Presidente: Nelson Suldovski
4 – Partido Social Democrático	Presidente: Nelto Cela Zolet
5 – Partido Socialista Brasileiro	Presidente: José Nilson Zgoda
6 – Partido Liberal	Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski
7 – União Brasil	Presidente: Talita Vicenzi Canzi
8 – Partido dos Trabalhadores	Presidente: Sidenei Sales
9 – Sindicato dos Trab. Rurais do Município	Presidente: Paulo Tajariol

Espigão Alto do Iguaçu, em 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se,

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
02/02/2026	2,48	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
03/02/2026	1,12		
04/02/2026	5,00		
05/02/2026	176,32		
06/02/2026	140,84		
09/02/2026	331,30		
10/02/2026	15,33		
11/02/2026	15,38		
12/02/2026	16,17		
13/02/2026	32,58		
18/02/2026	5,00		
19/02/2026	10,45		
20/02/2026	31,03		
23/02/2026	40,00		
11/02/2026	32.420,00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas – Principal - PACS.	Fundo Nacional de Saúde.
11/02/2026	14.250,00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária.	Fundo Nacional de Saúde.
11/02/2026	37.942,00		
11/02/2026	31.610,00		
08/02/2026	6.159,80	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACES.	Fundo Nacional de Saúde.
06/02/2026	1.049,41		
06/02/2026	324,20		
02/02/2026	3.792,44	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Piso Enfermagem.	Fundo Nacional de Saúde.
02/02/2026	3.643,83	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fundo Nacional de Assistência Social.
02/02/2026	4.416,76	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Programa Atenção Integral a Família - PAIF.	Fundo Nacional de Assistência Social.
20/02/2026	25.909,62	Transferências do Salário Educação	FNDE
10/02/2026	10,92	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
20/02/2026	47,14		
10/02/2026	1.488.615,45	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
20/02/2026	224.270,85		
03/02/2026	2.752,67	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e	Secretaria do Tesouro Nacional.
04/02/2026	16.763,26		
10/02/2026	80.427,00	Desenvolvimento da Educação	
11/02/2026	34.295,83	Básica e de Valorização dos	
18/02/2026	84.447,76	Profissionais da Educação – FUNDEB.	
20/02/2026	11.630,09		

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Espigão Alto do Iguaçu/PR.

RESOLUÇÃO N.º 001, de 23 de FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o FMDM como cofinanciamento para a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher – Custeio, conforme Deliberação Nº 07/2026 – CEDM/PR, apresentado pela SMAS de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Espigão Alto do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 635 de 15 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 07/2026/CEDM/PR que Dispõe sobre critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM e sobre a estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO.

CONSIDERANDO ainda reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, na sede da SMAS, sito à Rua Uruguai, Nº 417, Centro, Espigão Alto do Iguaçu – PR, conforme Ata Nº. 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade:
a) O Termo de Adesão do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher como cofinanciamento para a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher – Custeio, conforme Deliberação Nº 07/2026 – CEDM/PR, apresentado pela SMAS de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

b) Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher como cofinanciamento para a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher – Custeio, conforme Deliberação Nº 07/2026 – CEDM/PR, apresentado pela SMAS de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2026.



EOLANDA MARIA OLIVEIRA SALES
Presidente CMDM – EAI
Gestão 2024/2027



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 011/2026
De 23 de fevereiro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam redesignados os seguintes membros para compor a comissão do processo administrativo 02/2026 instaurado pela Portaria 010/2026 conforme segue:

Presidente: Elias Souza Bandeira

Membro: Julio Cesar Lopes Martins

Membro: Marcio Baldin

RG: 6.XXX.357-1

RG: 6.XXX.064-5

RG: 10.XXX.059-0

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, em 23 de fevereiro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
64410412949
2949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.02.23 14:24:12 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

DECRETO Nº.007/2026
De 23 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO/PR – EDITAL Nº 001/2025, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Porto Barreiro/PR, nos termos do Edital 01/2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 001/2025, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Porto Barreiro/PR, conforme Decreto Municipal nº 95/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos públicos previstos no Edital nº01/2025, a fim de atender as necessidades do município;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar, os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2025, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
CIRENE DEMINCIANO	***.884.839.**	3º LUGAR	ASSISTENTE SOCIAL
THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	***.250.589.**	3º LUGAR	CONTADOR
DANIELA DE CAMPOS PERIN	***.618.309.**	2ºLUGAR	MEDICO CLINICO GERAL I



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

LUIZ EDUARDO DA SILVA CANCELLI	***.223.519-**	3º LUGAR	MEDICO CLINICO GERAL I
IZABELA STEDILE	***.312.198.**	1º LUGAR	MEDICO GERIATRA
CLEVERSON DE OLIVEIRA	***.458.829.**	3º LUGAR	MOTORISTA DE CAMINHÃO
ISAC GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.882.069.**	2º LUGAR	MOTORISTA DE VEICULO DE PASSEIO
MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	***.704.829.**	3º LUGAR	MOTORISTA DE VEICULO DE PASSEIO
EDSON JULIO VIOLA	***.458.279.**	4º LUGAR	MOTORISTA DE VEICULO DE PASSEIO
JOAO PAULO LIMA DE OLIVEIRA	***.067.139.**	5º LUGAR	MOTORISTA DE VEICULO DE PASSEIO
LETICIA LOPES TROMBIM	***.782.909.**	6º LUGAR	MOTORISTA DE VEICULO DE PASSEIO
DOUGLAS SANTOS	***.600.349.**	2º LUGAR	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
SUELEM APARECIDA CALEFFI	***.020.849.**	19º LUGAR	PROFESSOR II
JANETE CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA	***.660.729.**	20º LUGAR	PROFESSOR II
JAQUELINE MANICA SCHARAM	***.142.539.**	21º LUGAR	PROFESSOR II
ALINE SILVERIO	***.732.699.**	22º LUGAR	PROFESSOR II
ANELIZE CORREA	***.983.589.**	4º LUGAR	PSICOLOGO II
MILENA PALAORO	***.536.929.**	1º LUGAR	TECNICO AGROPECUARIA



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

Art. 2º - Os candidatos, conforme relação acima, ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, situado na Rua das Camélias, nº 900, Bairro Centro, Porto Barreiro-PR, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, para apresentar os documentos exigidos no item 4 do Edital nº 01/2025.

Art. 3º - A nomeação do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, ocasião em que serão apresentados os exames médicos para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 19 do Edital 01/2025.

Parágrafo Único. O exame admissional dos candidatos convocados será realizado nas datas e horário definido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro-PR.

Art. 4º - Tornar-se-á sem efeito o ato de convocação se o candidato convocado não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários e implicará na desclassificação, podendo o Município de Porto Barreiro-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Barreiro – PR 23 de fevereiro de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
64410412949
412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.02.23 14:29:28 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - PR
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião ordinária conforme ata 01/2026 realizada em 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2025.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 20 de fevereiro de 2026.


Regina Pereira
Vice - Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

RELATÓRIO DE GESTÃO DE FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua das Camélias, nº 900, Centro.

Em cumprimento as exigências legais, o presente relatório tem como objetivo demonstrar alguns indicadores que contribuirão para avaliação deste órgão, bem como evidenciar as principais ações realizadas no atendimento de crianças e adolescentes.

A Secretaria atende a população de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs, e os atendimentos ocorrem nas dependências da prefeitura.

AÇÕES REALIZADAS

ATENDIMENTOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025.

Mês	Faixa etária	Qtd de Atendimentos	Demanda atendida
NOVEMBRO	0 à 17 anos	0	INSS, encaminhamento Auxílio maternidade.
NOVEMBRO	0 à 17 anos	00	Benefício eventual kit maternidade, previsto pela lei Nº 315/98.
NOVEMBRO	0 à 17 anos	01	Parecer social para o Programa Saúde dos olhos.
NOVEMBRO	0 à 17 anos	04	Acompanhamento familiar do infante pelo CREAS.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

NOVEMBRO	0 à 17 anos	60	Orientações
----------	-------------	----	-------------

Mês	Faixa etária	Qtd de Atendimentos	Demanda atendida
DEZEMBRO	0 à 17 anos	0	INSS, encaminhamento Auxílio maternidade.
DEZEMBRO	0 à 17 anos	01	Benefício eventual kit maternidade, previsto pela lei Nº 315/98
DEZEMBRO	0 à 17 anos	02	Parecer social para o Programa Saúde dos olhos.
DEZEMBRO	0 à 17 anos	04	Acompanhamento familiar do infante pelo CREAS.
DEZEMBRO	0 à 17 anos	30	Orientações

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O relatório de gestão de fundos dos direitos da criança e do adolescente evidencia as políticas de atendimento das crianças e adolescentes.

O CRAS, atende de segunda a sexta feira, das 08:00h, às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h.

Esses atendimentos ocorrem nas dependências dos setores acima descritos, bem como visitas domiciliares, conforme a demanda.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ocorre no mesmo horário de atendimento do CRAS, sendo organizado e executado conforme a disponibilidade de espaços.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

As Oficinas ofertadas no ano de 2025 dividem-se em musicais, esporte e dança; sendo: Judô, Violão e Canto, Acordeon, Teclado, e Ballet.

Vale destacar que, no mês de Novembro, devido à situação de emergência e calamidade pública, devido ao tornado ocorrido no dia 07 de Novembro de 2025 que atingiu o município de Porto Barreiro, os dados de atendimentos aumentaram consideravelmente, pois muitas casas foram danificadas pelas pedras e pelo vento. O CRAS atuou de forma a realizar o levantamento das famílias atingidas, concessão de benefícios eventuais, encaminhamentos à rede de serviços do Município, atendendo aos preceitos de proteção e prevenção de riscos sociais às crianças e adolescentes.

OBJETIVO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Esses serviços destinam-se às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e idosos de 60 anos acima. Demanda relacionada à Proteção básica pelo PAIF, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; bem como com intuito de como fortalecer os vínculos familiares e comunitários; mediação de conflitos familiares, e demais ações visando à superação de condições de vulnerabilidades;

PROFISSIONAIS QUE EXECUTARAM OS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenação do CRAS, Assistente Social, Psicólogos, Gestor E operadoras do Cadastro Único e demais membros da equipe.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

AÇÕES REALIZADAS

ATENDIMENTOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025.

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	DEMANDA ATENDIDA NO MÊS
NOVEMBRO	0 a 17 anos	412	Atendimentos realizados no CRAS, visitas domiciliares e Solicitação de benefícios e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
NOVEMBRO	0 a 17 anos	28	Atualização e inclusão Cadastro único
DEZEMBRO	0 a 17 anos	223	Atendimentos realizados no CRAS, visitas domiciliares; Solicitação de benefícios e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
DEZEMBRO	0 a 17 anos	14	Atualização e inclusão Cadastro único

Porto Barreiro, 20 de Fevereiro de 2026.


Matilde Palinski
Secretária Municipal de Assistência Social

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4826 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. das Flores - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1098
secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

AO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PORTO BARREIRO - PR

Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao 6º bimestre de 2025, que corresponde aos meses de Novembro e Dezembro de 2025 na área de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Barreiro – Vigilância
Posto de Saúde de Porto Santana
UAPSF – Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família
Centro de Saúde da Sede de Porto Barreiro Unidade Básica

O presente relatório de gestão tem desígnio, posicionar as principais realizações da Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de novembro e dezembro de 2025, destacando as ações de toda a Secretaria. Neste relatório, está abrangendo e destacando as principais ações em relação à criança e adolescente na faixa etária de 0 a 17 anos, estas ações são importantes iniciativas desempenhadas por cada equipe das unidades saúde.

O relatório de gestão irá demonstrar os resultados alcançados por essa Secretaria nos programas, ações e serviços de atendimento à criança e adolescente do município de Porto Barreiro, desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Saúde com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas.

OBJETIVO

O presente projeto tem o objetivo de demonstrar os resultados alcançados nos programas e projetos realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Barreiro.

ACÕES E PROJETOS REALIZADOS

Atendimento referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2025, na faixa etária de 0 a 17 anos.

Ação	Descrição da atividade	Local de realização da atividade	Atendimentos Novembro Dezembro
SISVAN- Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.	Monitoramento do estado nutricional das famílias que possuem crianças menores de 07 anos e gestantes atendidos pelo SUS, tem o papel de fazer o diagnóstico de a situação alimentar e nutricional destas pessoas. A partir dos dados do SISVAN, é possível ter uma real dimensão de como está a alimentação, a saúde e o estado nutricional das mesmas.	UAPSF	Novembro 88 Dezembro 48
IMUNIZAÇÃO - Vacinas	As vacinas são disponibilizadas para crianças, adolescentes, adultos e idosos, através de campanhas de vacinação e diariamente na unidade de saúde. Ela é o modo mais eficaz de evitar diversas doenças imunopreveníveis, onde as campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde têm o objetivo de controlar ou	Centro de Saúde da Sede de Porto Barreiro Unidade Básica.	84 70



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. das Flores - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1098
secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

ate mesmo erradicar a doença no território brasileiro.

Atendimento em grupo nas escolas com o intuito de reduzir a incidência de cáries, eliminação de placas e de doenças periodontal.

Atendimento individualizado no consultório dentário na unidade de saúde com o intuito de prevenir, controlar e tratar as cáries orientar sobre a saúde bucal, extração de dentes, limpeza e raspagem dos dentes, atendimentos de urgência e emergência.

Atendimento individualizado no consultório médico nas unidades de saúde com o intuito de prevenir, orientar e tratar possíveis doenças relacionadas às crianças nessa faixa etária.

Atividades educativas de orientação em grupo na atenção básica; Atividades educativas sobre a temática da dengue;

Fonte: SISVAN, SAI/SUS, ESUS, PNI e DATASUS.

Atenciosamente,

CLAUDINOR RODRIGUES VOLFF
Secretário de Saúde



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: educacao@portobarreiro.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Referente aos meses de novembro e dezembro de 2025 – Área da Educação

O presente relatório tem por objetivo apresentar as ações, atividades e resultados alcançados no âmbito da Educação Municipal de Porto Barreiro, referente aos meses de novembro e dezembro de 2025, com recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que crianças e adolescentes em idade escolar constituem prioridade absoluta na execução das políticas públicas e no uso dos recursos sociais, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações correlatas, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, buscando minimizar impactos decorrentes da pandemia e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem.

As iniciativas foram planejadas com foco no avanço das atividades curriculares, no acompanhamento sistemático do desempenho escolar e na ampliação do acesso, permanência e sucesso dos alunos na rede municipal.

1. Atendimentos e ações desenvolvidas

1.1 Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)

Unidade atendida: 1 CMEI municipal
Número de crianças atendidas: 121

1.2 Escolas Municipais

Total de unidades:

1 Escola Urbana
3 Escolas Rurais
Número de alunos atendidos: 218

2. Ações Pedagógicas e Programas

2.1 Avaliação Diagnóstica

Realização de avaliação diagnóstica para identificar o nível real de aprendizagem dos alunos, possibilitando planejamento adequado e intervenções pedagógicas direcionadas.

Atendimentos realizados: 24 estudantes.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: educacao@portobarreiro.pr.gov.br

2.2 Programas e Projeto

Programa União Faz a Vida [amostra cultural]
Abrangência: 339 alunos atendidos.
Atividades voltadas ao desenvolvimento integral, protagonismo infantil e aprendizagem por projetos.

2.3 Formação Continuada

Realização de formação continuada destinada aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com palestrantes do sistema Aprende Brasil, fortalecendo práticas pedagógicas e qualificação profissional.

3. Educação Especial

3.1 Convênio com APAE – Laranjeiras do Sul

Atendidos pelo transporte escolar: 12 alunos

3.2 Sala de Recursos Multifuncionais

Número de alunos atendidos: 10

3.3 Atendimento Especializado

Atuação de equipe multidisciplinar especializada, ofertando suporte educacional e acompanhamento aos alunos público-alvo da Educação Especial.

Atendimentos realizados: 16

4. Transporte Escolar

A oferta de transporte escolar foi garantida em todas as linhas municipais, assegurando o acesso dos estudantes às instituições de ensino.

Total de alunos atendidos: 295

5. Assistência Social nas Escolas

Ações voltadas à permanência escolar e enfrentamento de situações de vulnerabilidade, risco social e dificuldades de convivência e comportamento.

Atendimentos realizados: aproximadamente 06

Temas trabalhados: evasão escolar, vulnerabilidade, desinteresse, comportamentos agressivos, indisciplina e apoio às famílias.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: educacao@portobarreiro.pr.gov.br

6. Distribuição de Materiais Escolares

Distribuição de materiais escolares em contexto geral conforme demanda.

Conclusão

As ações desenvolvidas nos meses de novembro e dezembro de 2025 refletem o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Porto Barreiro com a promoção dos direitos das crianças e adolescentes, assegurando atendimento pedagógico de qualidade, suporte especializado, programas de incentivo à aprendizagem e garantia de acesso à escola.

O investimento dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente contribuiu diretamente para o fortalecimento das políticas educacionais, ampliando oportunidades e melhorando a qualidade do ensino oferecido às famílias do município.

Porto Barreiro, 19 de fevereiro de 2026.

Maria Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 033/2025.
De 14 de março de 2025.



Conselho Tutelar de Porto Barreiro
Rua das Azuleiras – 900 - Centro Cep 85345-000
Fone: (42) 3661-1133 Plantão (42) 84445852
Porto Barreiro - Paraná
cportobarreiro@hotmail.com

Porto Barreiro, 20 de fevereiro de 2026.

Para:
cmdca

RELATÓRIO DE GESTÃO DE FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua das Azuleiras, 90 - Centro

O presente relatório tem como objetivo demonstrar alguns indicadores que compõem a avaliação deste órgão, bem como evidenciar as principais ações realizadas no atendimento às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

O Conselho Tutelar atende a população de segunda-feira a sexta-feira, das 11h30min às 13h: 00 min às 17h30 min hrs e plantões após o horário, fora de feriados.

AÇÕES REALIZADAS

ATENDIMENTOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025

Mês	Faixa etária	Qtd de Atendimentos	Demanda atendida
Novembro	0 a 17 anos	01	Negligência
Novembro	0 a 17 anos	0	Violência sexual e Suspeita de abuso sexual
Novembro	0 a 17 anos	0	Bullying
Novembro	0 a 17 anos	0	Violência Física
Novembro	0 a 17 anos	01	Visita Domiciliar
Novembro	0 a 17 anos	-0	Encaminhamento para o Promotor
Novembro	0 a 17 anos	3	Reuniões mensais
Novembro	0 a 17 anos	0-	Encaminhado a outro Conselho Tutelar

Novembro	0 a 17 anos	01	Advertencia Aplicada aos Pais
Novembro	0 a 17 anos	0-	Visita de evasão escolar
Novembro	0 a 17 anos	3	Reuniões mensais
Novembro	0 a 17 anos	-0	Encaminhado a outro Conselho
Novembro	0 a 17 anos	3	Total de Ofícios
Novembro	0 a 17 anos	0	Encaminhamento ao CMEI/CA
Novembro	0 a 17 anos	01	Plantão
Novembro	0 a 17 anos	01	Denuncia Ligação Anônima
Novembro	0 a 17 anos	0-	Visita de evasão escolar
Novembro	0 a 17 anos	0	Encaminhamento para o CRAS

Novembro	0 a 17 anos	0	Encaminhamento para o CRAS
----------	-------------	---	----------------------------

NOVEMBRO	0 a 17 anos	10	Omissão de Informação
----------	-------------	----	-----------------------

Novembro	0 a 17 anos	0-	Encaminhado a outro Conselho
Novembro	0 a 17 anos	01	Encaminhamento para a Saúde
Novembro	0 a 17 anos	0	Encaminhamento para o CREAS

Mês	Faixa etária	Qtde de Atendimentos	Demanda atendida
DEZEMBRO	0 a 17 anos	01	Negligencia
DEZEMBRO	0 a 17 anos	0	Violencia sexual e Suspeita de abuso sexual
DEZEMBRO	0 a 17 anos	0-	Bullying
DEZEMBRO	0 a 17 anos	0	Violência Física
DEZEMBRO	0 a 17 anos	01	Visita Domiciliar
DEZEMBRO	0 a 17 anos	0	Encaminhamento cras
DEZEMBRO	0 a 17 anos	0	Encaminhamento para a Saúde
DEZEMBRO	0 a 17 anos	3	Total de Ofícios
DEZEMBRO	0 a 17 anos	1	Plantão

DEZEMBRO	0 a 17 anos	01	Encaminhamento para o CRAS
DEZEMBRO	0 a 17 anos	01	Denuncia de ligação anônima
DEZEMBRO	0 a 17 anos	0	Encaminhamento para o CRAS
DEZEMBRO	0 a 17 anos	05	Omissão de Informação

CONSELHEIRO TUTELAR: PRESIDENTE - ERIVELTON VALATI



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmprbr.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 082/2026
DATA: 23/02/2026

EMENTA: Concede Progressão Funcional no Serviço Público no Âmbito do Poder Legislativo Municipal de Porto Barreiro - PR, aos Servidores abaixo relacionados em razão de aprovação nas avaliações de desempenho, na forma legal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO-PR, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e de acordo com o estabelecido no Art. 41 da Constituição Federal; da Lei Complementar nº 008/2018 de 09 de outubro de 2018, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Porto Barreiro - PR; bem como o contido na Lei Municipal nº 563/2018 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional no Serviço Público os Servidores detentores de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Porto Barreiro - PR, mediante os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, de acordo com o abaixo descrito:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL/REF	PARA O NÍVEL/REF
Claudia Mara Marcante	Agente de Serviços Gerais	01/06/2015	AG3	AG4
Suelin Daiana Ribeiro	Contador	01/06/2015	CT3	CT4
Tiago Mariot	Advogado	16/07/2015	AD3	AD4

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

ARMINDO RIGO
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PARA DAR CUMPRIMENTO AO § 4º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE TRATA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM A COMISSÃO REFERIDA NO § 1º DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE:

CONVIDAR, a população para participarem da Audiência Pública, que será realizada juntamente com a Comissão de Orçamento, Tomada de Contas e Economia do Legislativo Municipal, no dia 26 de fevereiro de 2026, às 09:00 (nove horas), nas dependências da Câmara Municipal de Marquinho, para apresentação e avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do 3º (terceiro) Quadrimestre de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho, em 23 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 2000, a qual define os limites, e assegura a aplicação mínima de receita resultante de impostos, em ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação desses recursos por meios de Fundos de Saúde, que são acompanhados e fiscalizados pelo Conselho de Saúde.

Considerando também o disposto no parágrafo 5º do Art.36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, a qual enfatiza a transferência da Gestão Fiscal, resolve:

CONVOCAR, a Sociedade Civil organizada do Município de Marquinho, para participarem da audiência pública que se realiza dia 26 de fevereiro do ano corrente, nas dependências da Câmara Municipal de Marquinho, sito a Rua Napoleão Padilha s/nº, Centro deste Município, a partir das 08:30 horas, com o objetivo de efetuar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do sistema Único de Saúde – SUS deste Município, relativo 3º (terceiro) quadrimestre de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho, em 23 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE MARQUINHO – PARANÁ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

RESOLUÇÃO Nº01-2026 - CMDM.

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº007/2026-CEDM/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do município de Marquinho estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere a Lei Municipal Nº 963/2024 de sete de novembro de dois mil e vinte e quatro (07/11/2024), previsto no Art.16 § XVI da lei Municipal Nº693/2024. Em reunião ordinária realizada no dia 19/02/2026, em pauta analisar e aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº007/2026-CEDM/PR, do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres do Paraná, repasse na modalidade Fundo a Fundo Sistema SIFF, como cofinanciamento para a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher, no valor R\$: 40.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal da Mulher - CMDM, município de Marquinho - Paraná. **Aprovou** o Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação Nº007/2026-CEDM/PR, como cofinanciamento para a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher, no valor R\$: 40.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando resoluções contrárias.

Marquinho PR, 19 de fevereiro de 2026.


Tisiane Varella Schisler Bolzon
Presidente do Conselho Municipal-CMDM.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1ª ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 004/2026

DATA: 23 de fevereiro de 2026

SUMULA: Dispõe sobre Reajuste Salarial e das outras providências.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais, bem como decidido em Assembleia Ordinária lavrado em Ata 001/2026, na data de 12/02/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder reposição salarial, sobre os vencimentos básicos, para os servidores, conforme segue:

- Concessão de Recomposição Salarial no percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento)** – considerando o acumulado do IPCA de 01/2025 a 12/2025.
- O reajuste será aplicado de forma retroativa a janeiro de 2026, e o valor correspondente ao período retroativo será pago na próxima folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 23 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SUMULA: Regulamenta o tramite de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 30 do Regimento Interno, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 050/2018, e considerando a necessidade de orientar os vereadores e servidores sobre o tramite das diárias na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul,

RESOLVE

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei nº 050/2018, de 23/10/2018, que dispõe sobre o pagamento de diárias para vereadores e servidores na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º - O Vereador ou servidor que a serviço do Poder Legislativo, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º - A concessão de diárias esta estritamente vinculada à configuração de interesse público, ou seja, ligadas as atividades em relação às funções da Câmara e nunca interesse particular. É necessário que se equilibre os benefícios que poderão vir da participação, por exemplo, em um congresso, curso ou evento e os gastos inerentes a esta atividade.

Parágrafo Primeiro: Cada vereador terá direito ao limite máximo de 09 (nove) diárias, a serem utilizadas ao longo de cada exercício financeiro.

Parágrafo Segundo: As diárias utilizadas pelo vereador no exercício da Presidência da Câmara de Vereadores, quando em viagem cuidando de interesses da instituição, não entram no computo daquelas destinadas a função de vereador.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 4º - As diárias são estabelecidas para ressarcir gastos efetuados em viagens de interesse da administração publica, não podem ser utilizados de forma a compor, de maneira disfarçada, a remuneração.

Art. 5º - Entende-se por diária o período compreendido a partir do horário de saída até completar 24 (vinte e quatro) horas com pernoite.

Parágrafo Primeiro: Terá direito a 1/2 (meia) diária o vereador ou servidor que em viagem não tiver pernoite comprovada.

Paragrafo Segundo: A meia diária não é considerada e não pode ser paga quando ocorrer uma ou mais diárias inteiras, sendo que ocorrendo estes casos não se paga mais meias diárias em deslocamento, cujos custos ficam indenizados com a diária concedida.

Art. 6º - Vedação a concessão de diárias:

I - Não fará jus a diárias o vereador ou servidor que se deslocar dentro da mesma Região Metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por Municípios limítrofes e regularmente instituídas;

II - São terminantemente proibidas, diárias em sábados domingos, feriados, férias e recesso parlamentar, salvo quando demonstrada a urgência e emergência na viagem, em prol do interesse público, o qual deverá ter o deferimento do presidente da Casa de Leis.

III - O vereador e/ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, ao Poder Legislativo.

Art. 7º - Segue tramite de passo a passo como solicitar diárias:

Parágrafo Primeiro: Requerimento de viagem:

O vereador ou servidor deverá apresentar requerimento de concessão de diária ao setor contábil da Câmara Municipal, o qual deverá ser feito com 02 dias de



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

antecedência da viagem, quando se tratar de reuniões, audiências, conferências, seminários e agenda de deputados, etc.

Por outro lado, quando se tratar de cursos, o prazo do requerimento é de 10 dias de antecedência para que o setor responsável consiga realizar todos tramite que a lei exige.

Com o deferimento do presidente da Casa de Leis, o vereador está autorizado a viajar.

Parágrafo Segundo: Relatório de viagem:

Após o retorno da viagem é necessário fazer o relatório da viagem e entregar no setor contábil, nele deve estar discriminado as atividades realizadas e anexar todos os documentos que comprovem a viagem, tais como: diplomas, fotografias, protocolos de documentos de interesse público, declaração de comparecimentos, notas fiscais de comprovação de pernoite e todo e qualquer outro que o vereador ou servidor achar pertinente.

Se não comprovar a viagem conforme descrito acima, não será paga a diária. Também no caso de pernoite se não trazer a nota fiscal do hotel, onde conste o nome dos vereadores ou servidores período de entrada e saída do hotel, não será pago o pernoite.

Parágrafo Terceiro: Pagamento de viagem:

O pagamento da diária será realizado após o retorno da viagem, nunca antecipadamente, conforme TAC do Ministério Público e confecção do relatório de viagem, comprovando tal deslocamento com documentação.

Após comprovação da viagem a autorização do pagamento será feito Presidente e 1º Secretário do Poder Legislativo.

Art. 8º - O deslocamente que ocorrer através de passagen rodoviárias ou aéreas, devidamente comprovadas, tais despesas serão indenizadas separadamente da diária como forma de ressarcimento.

Art. 9º - Quando for utilizado veículo particular, não será feito ressarcimento do



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

combustível.

Art. 10º- Requerimento para uso do veículo da Câmara Municipal, deverá seguir a Resolução n. 08/2015, na qual regulamenta a utilização dos veículos oficiais na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr.

Art. 11º - O pedido deverá ser feito no setor responsável pelo frota, com antecedência, visto que, quem solicitar primeiro o veículo e assinar o requerimento tem direito a usá-lo.

Parágrafo único: O vereador ou servidor que fizer uso do veículo, deverá retirá-lo com o servidor responsável e no momento da devolução o mesmo fará a vistoria da entrega.

Art. 12º - Para ressarcimento do combustível que for abastecido durante o deslocamento da viagem, o vereador ou servidor, deverá gerar a **nota fiscal em seu nome** (pessoa física que abasteceu o veículo) e **nas observações na nota fiscal informar a placa e o km c** apresentar no setor competente.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

Jovanildo Viola
Presidente

Ivaldonir Luiz Panatto
Vice- Presidente

Almir de Paula Xavier
1º Secretário

Pedro Conrado Filho
2º Secretário

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER DE MESA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIA E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas/minutos do dia 25/02/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas/minutos do dia 11/03/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11/03/2026.

- INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/03/2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdouguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

Processo nº 19

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026** para a Show artístico com a dupla JOÃO NETO E FREDERICO, tendo em vista a exclusividade do escritório representante, representante e detentor dos direitos autorais artísticos, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 14.738.613/0001-35

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600400130392130121083339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

OBJETO: Show artístico com a dupla JOÃO NETO E FREDERICO no dia 14.11.2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

Guaraniaçu, 23 de fevereiro de 2026.

David Silveira
Membro

Fausto Jaques Salvador
Membro

Marceli de Castro Pivetta
Membro

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026** para Celebração de Termo de Fomento com entidade sem fins lucrativos na área de Saúde, visando reforma e ampliações na melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes no Município, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência, visto ser a única entidade do segmento no município. Fica contratado com base no Artigo 31 e § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 74 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.

CNPJ nº: 03.434.647/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 696.766,05 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e seis reais cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000100100301100110043335043 – Subvenções Sociais

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de um único repasse.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a finalidade de suprir a entidade com reformas e adequações físicas na área técnica, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes no Município.

Guaraniaçu, 23 de fevereiro de 2026.

David Silveira
Membro

Vanessa Periole Gerras
Membro.

Marceli de Castro Pivetta
Membro.

EDITORIAL

Wanderlei Portela entre o legado do sangue e o império da eficiência

A terra não aceita desafo-
ro, mas, acima de tudo,
não aceita fingimento.
No universo da pecuária, onde
o ciclo da vida exige paciência e
o rigor do mercado não perdoa
o amadorismo, a trajetória de
Wanderlei Portela surge como
um manifesto à resiliência e à
verdade de quem tem as mãos
sujas de barro e o olhar fixo no
horizonte. Em entrevista ao po-
dcast Correio Rural, Portela não
entregou apenas uma narrativa
de sucesso; ele entregou um re-
trato visceral da pecuária feita
com o sangue e o suor de quem
decidiu ficar quando todos os
outros partiram.

O destino de Wanderlei foi
selado nos pastos de Rio Boni-
to do Iguaçu, sob o olhar aten-
to de um pai que ensinou que
gado não é apenas mercadoria,
é patrimônio de vida. Enquanto
os irmãos buscavam a promessa
das cidades, Portela escolheu o
caminho menos percorrido, mas
o mais autêntico para si. “Isso
entrou na veia, no sangue”, de-
clarou com a convicção de quem
não conhece outra forma de
existir. Essa fidelidade às raízes
não é nostalgia barata; é o ali-
cerce de uma carreira que pas-

sou pela lapidação administra-
tiva na Erva-Mate Laranjeiras,
onde ele entrou office boy e saiu
gerente, provando que a visão
estratégica se constrói na base.

Tratar a fazenda como em-
presa não é mais uma opção, é a
linha tênue entre a sobrevivên-
cia e o colapso. Wanderlei Por-
tela entende que o romantismo
do campo termina onde come-
çam as planilhas. Com um foco
implacável na qualidade ge-
nética, ele subverte a lógica da
quantidade vazia.

“Produzo aquilo que eu gos-
taria de comprar”, afirma Portela.

Essa frase resume uma filo-
sofia de mercado que muitos ig-
noram: a integridade do produto
é a assinatura do produtor. Para
ele, o nascimento de cada animal
é o início de um processo logísti-
co e financeiro que exige controle
absoluto. Se não houver métrica,
não há eficiência; se não houver
eficiência, a porteira fecha.

Como presidente da Socieda-
de Rural de Laranjeiras por três
mandatos, Portela transformou
a entidade em um baluarte da
economia local. Ele não vê a as-
sociação como um clube de elite,
mas como a “casa do produtor”,
um motor que injeta capital novo

e regula o fôlego financeiro da
região. Sua gestão foi testada no
fogo cruzado da pandemia, onde
a inovação dos leilões virtuais
não foi apenas uma saída emer-
gencial, mas uma revolução ne-
cessária que colocou a pecuária
regional no mapa nacional.

Contudo, o momento mais
contundente de sua fala reside
na humanização do campo. Wan-
derlei quebra o arcaísmo da rela-
ção patrão-empregado com uma
marretada de realidade ética.
“Funcionário não é peão, é com-
panheiro”. Em um setor muitas
vezes criticado por relações de
trabalho rudimentares, ele de-
fende que o capital mais valioso
da fazenda não está no rebanho,
mas nas mãos de quem o maneja.
Não se constrói excelência sobre
a precariedade alheia.

Wanderlei Portela encerrou
sua participação com uma lição
que serve tanto para o agrone-
gócio quanto para a vida: fazen-
da não se faz de longe. A pecuária
exige o olho do dono, o pé no es-
tribo e a transparência como mo-
eda de troca. Ele é a prova de que
a evolução tecnológica é bem-
vinda, mas nunca substituirá a
presença física e o respeito sa-
grado pela terra e pelas pessoas.

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 23 de fevereiro de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO CALENDÁRIO ANUAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 23 de fevereiro de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

COLUNA SENAR

SISTEMA FAEP



Sistema FAEP reinaugura aviário escola em Assis Chateaubriand

O Sistema FAEP reinaugurou o aviário escola do Centro de Treinamento Agropecuário (CTA), em Assis Chateaubriand, no Oeste do Paraná, após reforma e ampliação da estrutura. Com 1.040 m² e capacidade para até 19,7 mil aves, o espaço funciona como unidade demonstrativa para capacitação em frango de corte, contemplando biosseguridade, bem-estar animal, manejo e sustentabilidade.

Com investimento de R\$ 500 mil, a obra inclui nova sala de aula, permitindo a realização de dois cursos simultaneamente, além da construção de banheiros e da ampliação da área para instalação de equipamentos. A modernização também incorporou tecnologias atualizadas, como sistemas de climatização, silos e painéis controladores, viabilizados por parcerias com empresas do setor.

“O aviário escola é um investimento estratégico para um setor que move o Paraná, superpotência nacional na avicultura. Ampliamos nossa capacidade de formar profissionais e produtores, disseminando práticas que garantem produtividade, sustentabilidade e segurança alimentar”, afirmou o presidente do Sistema FAEP, Ágide Eduardo Meneguette.

Inaugurado em 2014, o espaço já realizou mais de 640 cursos e capacitou mais de 7,5 mil alunos. A programação dos próximos cursos do aviário escola no CTA de Assis Chateaubriand está disponível no site www.sistemafaep.org.br e nos sindicatos rurais. Todas as capacitações são gratuitas e contam com certificado.

sistemafaep.org.br



10X NO CARTÃO!

VIAJE PARA SÃO PAULO COM A PRINCESA DOS CAMPOS

080042 10000

Princesa dos Campos